República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 4551, de 26 de agosto de 2026.

"Autoriza a instituição de servidão administrativa sobre os imóveis e para os fins que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, estado de Goiás, Faço saber que Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, por intermédio da Superintendência de Água e Esgoto de Catalão - SAE, autorizado a instituir servidão administrativa, consensual ou judicialmente, sobre as seguintes áreas, insertas nos imóveis respectivos:

I – uma faixa de servidão com a área de 1.096,896m² e perímetro de 451,111 metros, declarada de utilidade pública por ato próprio, integrante de área maior situada neste Município, na antiga Fazenda Grota Funda, perímetro urbano desta cidade e caracterizado como um sítio composto de casa de morada e demais benfeitorias, e uma gleba de terras com área de 03,6300 hectares, de propriedade comum de Júlio Vieira de Rezende, CPF nº 003.567.191-20, e Hélio Muci de Lima, CPF nº 125.389.811-15, objeto da matrícula imobiliária nº 25.765 do Livro 2-Reg.Geral, do Cartório de Registro de Imóveis local, sob indenização estimada de R$ 43.875,84;

II – uma faixa de servidão com a área de 466,850m² e perímetro de 196,983 metros, declarada de utilidade pública por ato próprio, integrante de área maior situada neste Município, na antiga Fazenda Grota Funda, perímetro urbano desta cidade, caracterizada como 5ª área do DMD nº 1.214, de 23 de fevereiro de 2.010, de propriedade de Sebastião Aparecido Borges, CPF nº 332.269.031-87, e objeto da matrícula imobiliária nº 39.032 do Livro 2-Reg. Geral, do Cartório de Registro de Imóveis local, sob indenização estimada de R$ 18.674,00;

III – uma faixa de servidão com a área de 418,436m² e perímetro de 177,959 metros, declarada de utilidade pública por ato próprio, integrante de área maior situada neste Município, na antiga

Fazenda Grota Funda, perímetro urbano desta cidade, caracterizada como 1ª área do DMD nº 1.457, de 08 de junho de 2.010, de propriedade da empresa 5FIVE Participações e Agrícola Ltda., CNPJ nº 26.466.212/0001-52, e objeto da matrícula imobiliária nº 39.606 do Livro 2-Reg. Geral, do Cartório de Registro de Imóveis local, sob indenização estimada de R$ 16.737,44;

IV – uma faixa de servidão com a área de 421,188m² e perímetro de 178,575 metros, declarada de utilidade pública por ato próprio, integrante de área maior situada neste Município, na antiga Fazenda Grota Funda, perímetro urbano desta cidade, caracterizada como 3ª área do DMD nº 1.470, de 11 de junho de 2.010, de propriedade de Sérgio José Ferreira, CPF nº 833.976.631 -72, e objeto da matrícula imobiliária nº 39.624 do Livro 2-Reg. Geral, do Cartório de Registro de Imóveis local, sob indenização estimada de R$ 16.847,52;

V – uma faixa de servidão com a área de 430,380m² e perímetro de 182,391 metros, declarada de utilidade pública por ato próprio, integrante de área maior situada neste Município, na antiga Fazenda Grota Funda, perímetro urbano desta cidade, caracterizada como 5ª área do DMD nº 1.470, de 11 de junho de 2.010, de propriedade de Sérgio José Ferreira, CPF nº 833.976.631 -72, e objeto da matrícula imobiliária nº 39.626 do Livro 2-Reg. Geral, do Cartório de Registro de Imóveis local, sob indenização estimada de R$ 17.215,20;

VI – uma faixa de servidão com a área de 499,573m² e perímetro de 210,076 metros, declarada de utilidade pública por ato próprio, integrante de área maior situada neste Município, na antiga Fazenda Grota Funda, perímetro urbano desta cidade, caracterizada como 7ª área do DMD nº 1.470, de 11 de junho de 2.010, de propriedade de Sérgio José Ferreira, CPF nº 833.976.631 -72, e objeto da matrícula imobiliária nº 39.628 do Livro 2-Reg. Geral, do Cartório de Registro de Imóveis local, sob indenização estimada de R$ 19.982,92;

VII – uma faixa de servidão com a área de 60,857m² e perímetro de 34,481 metros, declarada de utilidade pública por ato próprio, integrante de área maior situada neste Município, na antiga Fazenda Grota Funda, perímetro urbano desta cidade, caracterizada como 3ª área do DMD nº 2.486, de 14 de setembro de 2.011, de propriedade de Caio Martins Ferreira, CPF nº 704.113.701-54, e objeto da matrícula imobiliária nº 41.218 do Livro 2-Reg. Geral, do Cartório de Registro de Imóveis local, sob indenização estimada de R$ 2.451,42.

Parágrafo único. A identificação das faixas de servidão de que trata o *caput*, nas respectivas matrículas imobiliárias, com definição, indicação e descrição de suas áreas, medidas e confrontações, deve ser necessariamente levada a registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Circunscrição.

Art. 2º. Competirá ao Poder Executivo, de *per si* ou por intermédio da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão – SAE, expedir os atos necessários à melhor identificação, descrição e individualização das faixas de servidão a serem instituídas.

Art. 3º. As faixas de terrenos a serem objeto de instituição de servidão administrativa, destinar-se-ão a passagem de rede coletora de esgotamento sanitário da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão – SAE, atendendo a interesse público e as necessidades do Município.

Art. 4º. Os valores das indenizações pela instituição de servidão administrativa de que trata esta Lei, estimados pela Comissão de Avaliação do Município, são aqueles individualmente indicados no artigo 1º.

Parágrafo único. Os valores a título de indenização pela instituição de servidão administrativa de que trata o artigo 1º, totalizam R$ 135.784,34 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), e foram estimados pela Comissão de Avaliação do Município em laudo próprio.

Art. 5º. As despesas decorrentes do ato administrativo autorizado por esta Lei correrão a conta de verbas próprias do orçamento vigente para a Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2026.

VELOMAR GONÇALVES RIOS
Prefeito Municipal